



# CÂMARA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

## LEI N°630, DE 03 DE SETEMBRO DE 2019

**"Dispõe sobre o parcelamento de débitos do Município de Tocantins com o seu Regime Próprio de Previdência Social – RPPS (Aporte financeiro), e contém outras providências."**

A Câmara Municipal de Tocantins, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprovou e eu, Presidente da Câmara, promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica autorizado o parcelamento dos débitos oriundos do aporte financeiro, relativos ao exercício de 2017 e 2018 em até 24 (vinte e quatro) prestações mensais, iguais e consecutivas, nos termos do artigo 5º da Portaria MPS nº 402/2008, na redação das Portarias MPS nº 21/2013 e nº 307/2013.

**Art. 2º.** Para apuração do montante devido, os valores originais serão atualizados pelo Índice de Preço ao Consumidor Amplo - IPCA, acrescido de juros legais de 1% (um inteiro percentual) ao mês, acumulados desde a data de vencimento até a data da assinatura do termo de acordo de parcelamento.

**I** - Fica vinculado o Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantias das prestações acordadas no Termo de Parcelamento e das contribuições previdenciárias não incluídas no Termo de Acordo de Parcelamento e não pagas no seu vencimento.

**§1º** . As parcelas vencidas serão atualizadas mensalmente pelo Índice de Preço ao Consumidor Amplo - IPCA, acrescido de juros legais de 1% (um inteiro percentual) ao mês, acumulados desde a data de consolidação do montante devido no termo de acordo de parcelamento até o mês do pagamento.

**§2º.** Em caso de inadimplemento das prestações ou descumprimento das demais regras do termo de acordo de parcelamento será aplicada multa de 0,1667 % (zero vírgula mil e seiscentos e sessenta e sete décimos de milésimo por cento) ao dia, limitada a 5% (cinco por cento) ao mês.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Tocantins, em 03 de setembro de 2019.

*Cláudomir do Amaral*  
Vereador Cláudomir do Amaral  
**Presidente da Câmara**

Publicado no Quadro de  
Atos Oficiais em

03 / 09 / 2019

*Eliane Teixeira Marangoz*